



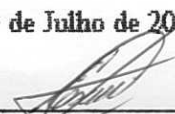
Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 353 /14

DE 09 de Julho de 2014

PROJETO DE LEI Nº 3.995


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 09 de Julho de 2014

1ª Discussão em 09 de Julho de 2014

Aprovado por Maioria

2ª Discussão em 15 de Julho de 2014

Aprovado por Maioria

VOTAÇÃO: EM REGIME DE URGÊNCIA

A Sanção em 16 de Julho de 2014

Com Ofício nº 107/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.995

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana		
13.001.15.451.0020.1.033.	Projeto de Calçadas, meio-fio e mobilidade		
- 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00	
13.001.15.451.0020.2.102.	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana		
- 3.3.90.39.00.00.	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	80.000,00	
13.001.15.452.0020.1.041.	Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas		
- 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	
13.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Rural		
13.002.15.451.0021.2.108.	Manutenção do Transporte		
- 3.3.90.30.00.00.	01000 MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00	
Total Suplementação:		350.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	Legislativo Municipal		
01.001.00.000.0000.0.000.	Camara Municipal		
01.001.01.000.0000.0.000.	Legislativa		
01.001.01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa		
01.001.01.031.0001.0.000.	Programa de Procedimentos Legislativos		
01.001.01.031.0001.1.001.	Edificações, Equipamentos e materiais permanentes para o Poder Legislativo		
- 4.0.00.00.00.00	01000 DESPESAS DE CAPITAL		
- 4.4.00.00.00.00	01000 INVESTIMENTOS		
- 4.4.90.00.00.00	01000 APLICAÇÕES DIRETAS		
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00	
Total Redução:		350.000,00	

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.

Edir
Edir Havrechaki
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Justificamos que este procedimento solicitando anulação externa, de dotação orçamentária pertencente ao Poder Legislativo, se faz necessário tendo em vista a necessidade de reforçar o orçamento do Poder Executivo diante da necessidade de recuperação dos estragos causados pelas fortes chuvas ocorridas no início do mês de junho/2014, as quais danificaram estradas e pontes. Também contribuíram para um aumento no consumo estimado de combustíveis, na necessidade de limpeza e manutenção de vias públicas e de outras aquisições necessárias para essas recuperações.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000000



PROJETO DE LEI Nº 3.995

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.995
EM REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO POR MAIORIA
INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.995
EM REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO POR MAIORIA

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 3.995
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-
à Câmara. Palmeira, 17.07.2014
Gabinete do Prefeito
Prefeito